



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 13/2024 AO PDL N° 1/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 01/2024, que “*Concede o Título de Cidadã do Recife à Sra. Maria José Vilaça*”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de autoria do Vereador Alcides Cardoso, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadã do Recife à Sra. Maria José Vilaça.

Maria José Vilaça, conhecida como “Micas”, nasceu em 1942, na cidade de Braga, Norte de Portugal. É filha de Lucinda e Albino Leite Vilaça, o qual era proprietário de uma padaria na localidade.

O seu pai, Albino Leite Vilaça, resolveu cruzar o Atlântico e tentar a vida no Brasil devido às dificuldades econômicas que o país vinha passando em razão do Salazarismo. Desembarcou no Porto do Recife, em 1950. Foi recebido por alguns parentes que tinham se estabelecido em Recife, em especial, seu cunhado Augusto Rodrigues, e pelos tios de “Micas”, João Rodrigues e Manoel Rodrigues.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Após 4 anos de sua chegada e de se estabelecer no Recife, Albino Vilaça trouxe sua família para a cidade, a esposa Lucinda e os filhos Maria José (“Micas”), Gildo Vilaça, Dulce e Carmem Vilaça. Os outros dois irmãos, Joca Vilaça e Júnior Vilaça, nasceram no Recife.

Em Recife, foram morar no Bairro Iputinga, no subúrbio, onde seu pai iniciou seu negócio, uma padaria. Toda a família ajudava no empreendimento.

“Micas” auxiliava no “caixa” da padaria durante uma parte do dia e frequentava uma escola pública perto da Avenida Caxangá. “Micas” conheceu aquele que seria seu futuro marido, Aldemir, em um cinema local, o Cinema Brasil, e, pouco tempo depois, se casaram, no dia 9 de dezembro de 1962. Estão casados há 62 anos e tiveram 4 filhos: João Luís, Aldemir, João Carlos e Danielle.

Em meio ao Golpe Militar de 1964, abriu seu primeiro estabelecimento comercial, uma loja de roupa na Avenida Caxangá, ao lado da Padaria Farol. Era uma pequena loja, com aproximadamente 25 m<sup>2</sup>, a “Micas Boutique”.

Com vocação para os negócios, em especial para o comércio de artigos femininos, ela diversificou sua atividade, sendo a maior comerciante de joias marcassitas em Recife na década de 80. Na mesma época, abriu uma fábrica de sapatilhas femininas, empregando mais de duas dezenas de sapateiros por mais de uma década.

Ela foi mais uma vez um exemplo de Empreendedora quando percebeu um nicho ainda não muito explorado na época na nossa cidade: flores artificiais importadas. Abriu uma empresa de importação de flores artificiais direto da China, que se tornou um grande negócio.

Durante sua trajetória no comércio, “Dona Micas” sempre manteve sua grande paixão por vestuário feminino. A loja “Micas” mudou de endereço quatro vezes. Foi transferida da Avenida Caxangá para a Rua Cônego Barata, na Tamarineira, depois para a Rua Dr. Virgílio Mota, em Parnamirim, onde ficou





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

localizada inicialmente numa casa menor. Posteriormente, mudou-se para uma casa maior na mesma Rua e, atualmente, localiza-se na Rua Figueira Filho, no mesmo Bairro.

De 1964 até os dias atuais se passaram 60 anos, e a loja nunca fechou suas portas. Seu local atual, na Rua Figueira Filho, foi inaugurado há 19 anos. Hoje, seu empreendimento gera 14 empregos diretos e alguns indiretos, abrindo de segunda a sábado, sendo administrado pelo pulso forte de “Dona Micas”, pela filha Danielle e pela sobrinha Giselle.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadã do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 01/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 01/2024 de autoria do Vereador Alcides Cardoso.

**ZÉ NETO**

**Relator**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**ZÉ NETO**

**Presidente**

**RINALDO JUNIOR**

**Vice- Presidente**

**MICHELE COLLINS**

**Membro Efetivo**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**SAMUEL SALAZAR**  
Membro Efetivo

**LIANA CIRNE**  
Membro Suplente

**ADERALDO PINTO**  
Membro Efetivo

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente

